CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 41/2017

AUTOR: VEREADORA MARCELLE MORAES

Ementa: "Dispõe sobre o ingresso de animais domésticos e de estimação em hospitais privados, púbicos e contratados, conveniados e cadastrados no Sistema Único de Saúde (SUS), para visitação de pacientes internados, no âmbito do Município de Salvador. "

RELATOR: VEREADOR FELIPE LUCAS

PARECER:

O Projeto em análise, de nº 41/2017, de autoria da Vereadora Marcelle Moraes pretende possibilitar a visita a pessoas hospitalizadas por animais de estimação, no Município de Salvador.

Na CCJ, recebeu emenda de forma a adequá-lo a LC 95/98, merecendo sua aprovação.

Após minuciosa análise, sob o ponto de vista sujeito à competência desta Comissão de Finanças, merece reparo o teor do Art. 5º quando admite a realização de convênios por parte do Poder Público Municipal, com profissionais habilitados, hospitais veterinários, organizações não governamentais e outros estabelecimentos congêneres, bem como com o Poder Público Estadual.

Resta a certeza, que esta possibilidade por si só é capaz de gerar despesas para o erário público municipal, ferindo o Regimento Interno no seu Art. 188, a saber:

"Art. 188 – A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador, Comissão da Câmara, cidadãos e ao Prefeito, sendo privativa deste a Proposta Orçamentária e aqueles que disponham sobre matéria financeira, criem cargos, funções ou empregos públicos, aumentem vencimentos ou ***importem em aumento de despesa*** *ou diminuição*

da receita, ressalvada a competência da Câmara, no que concerne à organização de sua Secretaria e a fixação dos vencimentos dos seus servidores." (grifo nosso)

Do Voto

Por ferir a norma regimental, voto contra a aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017

Vereador Felipe Lucas

Relator